Município de Jaru
04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI
19-15364/2025

Abertura: **06 de outubro de 2025 (segunda-feira) às 14:37:20 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	06/10/2025 15:39:51	06/10/2025 15:40:17
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	07/10/2025 17:08:20	08/10/2025 07:25:12

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 15364	06/10/2025	1	2	3482457
2	Comunicação Interna 990	03/10/2025	4	3	3477763
3	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 8.050, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025	03/10/2025	5	7	3477911
4	Anexo PROPOSTA 63000694362202500	03/10/2025	3	12	3477914
5	Anexo EXTRATO BANCÁRIO	03/10/2025	2	15	3477918
6	Anexo RESOLUÇÃO N. 798/2025/SESAU-CIB	03/10/2025	3	17	3478151
7	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	06/10/2025	2	20	3481564
8	Parecer Técnico 397	06/10/2025	3	22	3482516
9	Despacho Integrado 1	06/10/2025	1	25	3482841
10	Projeto de Lei 4465	06/10/2025	4	26	3482846
11	Memória de Cálculo 4465	06/10/2025	1	30	3482904
12	Mensagem 2268	06/10/2025	1	31	3482966
13	Despacho Integrado 2	07/10/2025	1	32	3486943

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-15364/2025

No dia 06 de outubro de 2025 às 14:37 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-15364/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

> Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/10/2025 às 15:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3482457** e o código verificador **45861892**.

Referência: Processo nº 19-15364/2025. Docto ID: 3482457 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA
Comunicação Interna nº 990/2025

JARU/RO, 03 de outubro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de recurso de programa conforme **Proposta nº 63000694362202500**, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 8.050, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025**, Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 798/2025/SESAU-CIB.

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com materiais de consumo, tais como medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustível, alimentos, entre outros. Os recursos também serão empregados em outros serviços de terceiros pessoa jurídica, necessários para complementar a rede assistencial. Ademais, os recursos também serão empregados em outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, destinado a custear despesas com Plantões Excepcionais no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

Destacamos que a Atenção Primária à Saúde desempenha um papel fundamental como o primeiro ponto de contato entre os indivíduos e o sistema de saúde, oferecendo serviços próximos às comunidades e facilitando o acesso aos cuidados necessários. Além disso, a Atenção Básica não se limita apenas ao tratamento de doenças, mas também se concentra na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Suas atividades englobam educação para a saúde, vacinação, detecção precoce de doenças, aconselhamento sobre estilo de vida saudável e orientação preventiva.

Nesse contexto, a abertura do crédito será de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

Considerando o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

> Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> §1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
> III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
> IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R$ 500.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente
Ficha: xxxx

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente
Ficha: xxxx

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 100.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente
Ficha: xxxx

ANEXO I
MEMÓRIA DE CALCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	1.600	0	0	010.330	R$ 100.000,00
0001.2006	3.3.90.39	1.600	0	0	010.330	R$ 300.000,00
0001.2006	3.3.90.34	1.600	0	0	010.330	R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.600	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Atenciosamente,

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR**, **ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 06/10/2025 às 10:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, **Secretário (a) Municipal**, em 06/10/2025 às 10:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3477763** e o código verificador **52D21C26**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	06/10/2025 15:12
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	07/10/2025 07:38
3	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	07/10/2025 10:51
4	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	07/10/2025 10:52
5	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	09/10/2025 07:57

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 8.050, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025	03/10/2025	3477911
2	Anexo PROPOSTA 63000694362202500	03/10/2025	3477914
3	Anexo EXTRATO BANCÁRIO	03/10/2025	3477918
4	Anexo RESOLUÇÃO N. 798/2025/SESAU-CIB	03/10/2025	3478151
5	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	06/10/2025	3481564

Referência: Processo nº 19-15364/2025. Docto ID: 3477763 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 149
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.050, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

I - fortalecimento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e

VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho					
				I	II	III	IV	V	VI
AL	FELIZ DESERTO	270270	MUNICIPAL			36.855,00			
AL	JOAQUIM GOMES	270380	MUNICIPAL			1.500.000,00			1.500
BA	CONCEICAO DO COITE	290840	MUNICIPAL		62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	250.0

BA	GLORIA	291140	MUNICIPAL			864.598,00			864.5
BA	IACU	291190	MUNICIPAL			200.000,00			
BA	IBICUI	291230	MUNICIPAL			150.000,00			150.0
BA	JUSSARA	291850	MUNICIPAL		68.410,00	600.000,00	400.000,00	250.000,00	1.318.4
BA	MARACAS	292050	MUNICIPAL				250.000,00		250.0
BA	MATINA	292105	MUNICIPAL		50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	250.0
BA	VARZEA DO POCO	293310	MUNICIPAL					250.000,00	250.0
CE	GUAIUBA	230495	MUNICIPAL		50.000,00	100.000,00	100.000,00		250.0
CE	OROS	230950	MUNICIPAL					250.000,00	250.0
CE	POTENGI	231120	MUNICIPAL			400.000,00			400.0
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	231250	MUNICIPAL		250.027,00	250.000,00			500.0
CE	VARZEA ALEGRE	231400	MUNICIPAL		100.000,00	700.027,00		100.000,00	900.0
DF	BRASILIA	530010	ESTADUAL				1.040.000,00		
ES	ALTO RIO NOVO	320035	MUNICIPAL				200.000,00		
ES	CONCEICAO DA BARRA	320160	MUNICIPAL				100.000,00		100.0
GO	MATRINCHA	521295	MUNICIPAL				200.000,00		
GO	PADRE BERNARDO	521560	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,00	500.0
MA	CAJARI	210250	MUNICIPAL		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410	MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	250.0
MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	210462	MUNICIPAL			125.000,00			125.0
MA	SAO ROBERTO	211167	MUNICIPAL			300.000,00		300.000,00	400.0
MG	ALPINOPOLIS	310190	MUNICIPAL					200.000,00	200.0
MG	BELO ORIENTE	310630	MUNICIPAL			600.000,00			
MG	BONFIM	310810	MUNICIPAL					125.000,00	125.0
MG	BONITO DE MINAS	310825	MUNICIPAL			200.000,00			
MG	IGARATINGA	313020	MUNICIPAL			150.000,00			150.0
MG	IGUATAMA	313030	MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00		100.000,00	
MG	NATALANDIA	314437	MUNICIPAL				250.000,00		
MG	OURO PRETO	314610	MUNICIPAL			300.000,00			
MG	PEDRALVA	314910	MUNICIPAL			725.000,00		100.000,00	825.0
MG	SABARA	315670	MUNICIPAL		100.000,00	400.000,00			500.0
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	316620	MUNICIPAL				300.000,00		300.0
MG	VERISSIMO	317110	MUNICIPAL			100.000,00			100.0
MT	RESERVA DO CABACAL	510715	MUNICIPAL		15.000,00	15.000,00		20.000,00	
PA	URUARA	150815	MUNICIPAL			300.000,00			
PB	PEDRO REGIS	251272	MUNICIPAL		50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	250.0
PB	REMIGIO	251270	MUNICIPAL		200.000,00	350.000,00		200.000,00	750.0
PE	CAPOEIRAS	260380	MUNICIPAL				1.500.000,00		
PE	ESCADA	260520	MUNICIPAL				300.000,00	200.000,00	500.0
PE	GRAVATA	260640	MUNICIPAL			250.000,00			250.0
PE	LAJEDO	260880	MUNICIPAL		500.000,00				500.0
PE	SURUBIM	261450	MUNICIPAL			500.000,00	500.000,00		1.000
PI	CASTELO DO PIAUI	220260	MUNICIPAL			51.778,00		50.000,00	100.0
PI	CURRAIS	220323	MUNICIPAL			102.500,00			102.5
PI	LAGOA ALEGRE	220555	MUNICIPAL			266.014,00			266.0

ID: 3477911 e CRC: 796804BB

PI	MASSAPE DO PIAUI	220605	MUNICIPAL				160.000,00		140.0
PI	PATOS DO PIAUI	220777	MUNICIPAL			200.000,00			200.0
PI	SANTANA DO PIAUI	220935	MUNICIPAL			250.000,00			250.0
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	221039	MUNICIPAL			250.000,00			
PR	ADRIANOPOLIS	410020	MUNICIPAL			154.042,00			154.0
PR	BALSA NOVA	410230	MUNICIPAL		150.000,00	180.000,00	50.000,00	200.000,00	520.0
PR	FOZ DO IGUACU	410830	MUNICIPAL					1.000.000,00	1.000
PR	GUARAQUECABA	410950	MUNICIPAL			400.000,00			
PR	ICARAIMA	410990	MUNICIPAL					100.000,00	100.0
PR	PORECATU	412000	MUNICIPAL			750.000,00			
RJ	CARDOSO MOREIRA	330115	MUNICIPAL					1.000.000,00	1.000
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	MUNICIPAL			650.000,00		650.000,00	1.300
RJ	MAGE	330250	MUNICIPAL		2.200.000,00				
RJ	PORCIUNCULA	330410	MUNICIPAL		300.000,00				300.0
RN	GOIANINHA	240420	MUNICIPAL			50.500,00	50.000,00	50.000,00	50.50
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	110037	MUNICIPAL					100.000,00	100.0
RO	ARIQUEMES	110002	MUNICIPAL					596.640,00	596.6
RO	JARU	110011	MUNICIPAL			150.000,00		100.000,00	250.0
RR	PACARAIMA	140045	MUNICIPAL		150.000,00	200.000,00	100.000,00	151.708,00	601.7
RS	BARRA DO RIBEIRO	430190	MUNICIPAL				100.000,00		100.0
RS	CONSTANTINA	430580	MUNICIPAL			100.000,00			100.0
RS	COQUEIRO BAIXO	430583	MUNICIPAL		45.500,00			45.500,00	
RS	NICOLAU VERGUEIRO	431267	MUNICIPAL			200.000,00			
RS	NOVA BOA VISTA	431295	MUNICIPAL			35.000,00			35.00
RS	PANTANO GRANDE	431395	MUNICIPAL				500.000,00		
RS	PARAI	431400	MUNICIPAL					100.000,00	100.0
RS	RIO GRANDE	431560	MUNICIPAL			100.000,00	70.000,00	101.000,00	270.0
RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	431862	MUNICIPAL			150.000,00			150.0
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	431915	MUNICIPAL			100.000,00			100.0
RS	VALE REAL	432254	MUNICIPAL			100.000,00			
SC	ABELARDO LUZ	420010	MUNICIPAL				250.000,00		250.0
SC	PARAISO	421223	MUNICIPAL				150.000,00	100.000,00	250.0
SC	SAO JOAQUIM	421650	MUNICIPAL				150.000,00		150.0
SE	FEIRA NOVA	280220	MUNICIPAL				250.000,00		250.0
SE	LAGARTO	280350	MUNICIPAL		984.800,00				984.8
SP	ECHAPORA	351470	MUNICIPAL		10.000,00	30.000,00		10.000,00	50.00
SP	GUARULHOS	351880	MUNICIPAL			3.000.000,00			3.000
SP	ITU	352390	MUNICIPAL			200.000,00			
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	MUNICIPAL					4.140.097,00	
SP	PARAGUACU PAULISTA	353550	MUNICIPAL			1.500.000,00			
SP	SEVERINIA	355190	MUNICIPAL			100.000,00	400.000,00		500.0
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	MUNICIPAL			250.000,00	100.000,00	50.000,00	400.0

ID: 3477911 e CRC: 796804BB

Total Geral		5.936.237,00	19.258.814,00	8.002.500,00	11.372.445,00	28.67

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ID: 3477911 e CRC: 796804BB

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**PORTARIA GM_MS Nº 8.050, DE 4 DE**	**03/10/2025**

ID: **3477911**
CRC: **796804BB**
Processo: **19-15364/2025**
Usuário: **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR**
Criação: **03/10/2025 09:12:53** Finalização: **03/10/2025 09:13:06**

Processo

Documento

MD5: **9BA6595BE7538E7620652BE1E3396134**

SHA256: **B4FBA91877532890FF28633A2523C199CAA8A93DBCF9870572FFCDA792ED2091**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/10/2025 09:12:53

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/10/2025 09:12:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 990	03/10/2025	3477763

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3477911 e o CRC 796804BB.

PROPOSTA DE CUSTEIO PAP

N° da Proposta
63000694362202500

Ano
2025

CNPJ
20665259000169

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
JAINE CORDEIRO BARBOZA

CPF do Dirigente
02805126270

População
55.682

Telefone
69999817845

Município
JARU

CEP
76.890-000

Endereço
FLORIANPOLIS, CENTRO

E-mail
semusa@jaru.ro.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		500.000,00

Valor da Proposta: R$ ***500.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
JARU

Valor
500.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	Valor
VI - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações	250.000,00
III - Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas	150.000,00
V - Estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher	100.000,00

Justificativa

O Município de Jaru integra a Região de Saúde Central de Rondônia, situado a aproximadamente 300 km da capital Porto Velho, e possui população de 50.591 habitantes, conforme dados do último Censo Demográfico. Desse total, 47.723 pessoas (94,3%) são dependentes exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), o que evidencia a elevada demanda sobre a rede municipal de saúde. Na Atenção Primária, o município dispõe de 11 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Saúde da Mulher e 02 Centros de Saúde em áreas rurais. Apesar da estrutura existente, observa-se crescimento demográfico, aumento do número de atendimentos e maior prevalência de doenças crônicas e agravos de saúde, fatores que impactam diretamente na capacidade de resposta da rede municipal. Esse cenário se reflete em filas de espera para consultas e exames, bem como na necessidade de intensificar as ações de promoção e prevenção, fundamentais para reduzir complicações evitáveis e internações hospitalares. Diante desse contexto, o recurso solicitado destina-se a:

Custear materiais de consumo, garantindo a manutenção das atividades nas unidades de saúde;

Suportar despesas com serviços de terceiros (pessoa jurídica), necessários para complementar a rede assistencial;

Cobrir despesas com pessoal terceirizado, indispensável ao pleno funcionamento das unidades.
Os resultados esperados incluem:

Redução do tempo de espera por atendimentos;

Ampliação da oferta de serviços preventivos e de promoção da saúde;

Melhoria da resolutividade da Atenção Primária;

Consolidação de um atendimento mais eficiente, humanizado e universal para toda a população usuária do SUS.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00

Nome	Valor
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	100.000,00

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**PROPOSTA 63000694362202500**	**03/10/2025**

ID: **3477914**
CRC: **2F49DCE8**
Processo: **19-15364/2025**
Usuário: **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR**
Criação: **03/10/2025 09:13:47** Finalização: **03/10/2025 09:14:05**

Processo

Documento

MD5: **9219B6FEA02E2F6A3763DE02027896F3**

SHA256: **5D22A148E4ABB430A5948AF96AEEC2927C5A5985DC057760D0D7AD4C3A8FD841**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/10/2025 09:13:47

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/10/2025 09:13:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 990	03/10/2025	3477763

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3477914 e o CRC 2F49DCE8.

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: RO 110011 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 2976 | 2200 | 000575834825-9

Data: 03/10/2025 - 09:57

Mês: Outubro/2025

Período: 3 - 3

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/10/2025	000001	CRED TED	500.000,00 C	500.000,00 C
03/10/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	500.000,00 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão incompletos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**EXTRATO BANCÁRIO**	**03/10/2025**

ID: **3477918**
CRC: **2B314D7B**
Processo: **19-15364/2025**
Usuário: **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR**
Criação: **03/10/2025 09:14:39** Finalização: **03/10/2025 09:14:56**

Processo

Documento

MD5: **CA8AB4FB3AAB57653DAA03C3EC79A632**

SHA256: **B89C4FD96367AADB136E7824ACF05EEBF767FBFECE7FA09113CE6BDB23F43A4E**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/10/2025 09:14:39

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/10/2025 09:14:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 990	03/10/2025	3477763

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3477918 e o CRC 2B314D7B.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183
Disponibilização: 25/09/2025
Publicação: 25/09/2025

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 798/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.149/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 02 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 63000694362202500, recurso oriundo de Programa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio do piso da Atenção Primária, destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada na rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 013/2025 de 25 de julho do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução N.149/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 02 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 63000694362202500, recurso oriundo de Programa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio do piso da Atenção Primária, destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada na rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 24/09/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/09/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064701827** e o código CRC **9CBFACA2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.040350/2025-68 SEI nº 0064701827

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**RESOLUÇÃO N. 798/2025/SESAU-CIB**	**03/10/2025**

ID: **3478151**
CRC: **1DDB9987**
Processo: **19-15364/2025**
Usuário: **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR**
Criação: **03/10/2025 09:48:51** Finalização: **03/10/2025 09:49:03**

Processo

Documento

MD5: **8610D6084198661E09CAD9F354B067CB**

SHA256: **5D3C8DEDA05862710F1D1586A741403065751B23D0E9C76979F3272893439E1A**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/10/2025 09:48:51

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/10/2025 09:48:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 990	03/10/2025	3477763

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3478151 e o CRC 1DDB9987.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69 Exercício: 2025

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 06/10/2025

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	575834825-9		**FMS CUSTEIO**									500.000,00
10	FMS CUSTEIO	CEF	575834825-9	38	0	1	600	010	330	DESPESAS DIVERSAS - PORT. Nº 8050/2025	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	500.000,00
	TOTAL GERAL											500.000,00

JARU, 06 de OUTUBRO de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO
CONTADORA - CRC: 004301/0/RO

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS

ID: 3481564 e CRC: 5ED74FA1

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**	**06/10/2025**

ID: **3481564**
CRC: **5ED74FA1**
Processo: **19-15364/2025**
Usuário: **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR**
Criação: **06/10/2025 10:28:37** Finalização: **06/10/2025 10:28:56**

Processo

Documento

MD5: **BF2C2534AA68140B113BB66F99F63807**

SHA256: **5CCE592967C06707B97FA654D070ABAE281E201A16DC7859FB781FA791AB65DB**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	06/10/2025 10:28:37

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	06/10/2025 10:28:37

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 990	03/10/2025	3477763

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3481564 e o CRC 5ED74FA1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 15364/2025
ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3477763), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jaru.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 990/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de recurso de programa conforme Proposta nº 63000694362202500, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.050, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025, Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destina-se à despesas com materiais de consumo tais como medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustível, alimentos, entre outros. Os recursos também serão empregados em outros serviços de terceiros pessoa jurídica, necessários para complementar a rede

assistencial e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para atender a Atenção Primária em Saúde.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 06 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/10/2025 às 15:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/10/2025 às 15:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3482516** e o código verificador **0F969563**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	06/10/2025 16:47

Referência: Processo nº 19-15364/2025. Docto ID: 3482516 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-15364/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **06/10/2025 15:39:51**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/10/2025 às 15:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3482841** e o código verificador **CE23D8E0**.

Referência: Processo nº 19-15364/2025. Docto ID: 3482841 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.465, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 500.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 100.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente,

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R$ 500.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de recurso de programa conforme Proposta nº 63000694362202500, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.050, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025, Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destina-se à despesas com materiais de consumo tais como medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustível, alimentos, entre outros. Os recursos também serão empregados em outros serviços de terceiros pessoa jurídica, necessários para complementar a rede assistencial e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para atender a Atenção Primária em Saúde.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 06 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 07/10/2025 às 16:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3482846** e o código verificador **F2243B6E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	07/10/2025 07:58
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/10/2025 15:26
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	07/10/2025 17:01

Referência: Processo nº 19-15364/2025. Docto ID: 3482846 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	1.600	010.330	R$ 100.000,00
0001.2006	3.3.90.39	1.600	010.330	R$ 300.000,00
0001.2006	3.3.90.34	1.600	010.330	R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Jaru/RO, 06 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 07/10/2025 às 16:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3482904** e o código verificador **3197EDC7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	07/10/2025 07:58
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/10/2025 15:26
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	07/10/2025 17:01

Referência: Processo nº 19-15364/2025. Docto ID: 3482904 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2268/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.465 de 03 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 06 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 07/10/2025 às 16:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3482966** e o código verificador **7D8F85F4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	07/10/2025 07:59
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/10/2025 15:26
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	07/10/2025 17:01

Referência: Processo nº 19-15364/2025. Docto ID: 3482966 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-15364/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **07/10/2025 17:08:20**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.465 de 03 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 07/10/2025 às 17:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3486943** e o código verificador **86AC1A26**.

Referência: Processo nº 19-15364/2025. Docto ID: 3486943 v1